



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956-11419

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Objeto da contratação: Abertura de Licitação objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de um novo CRÁS (Centro de Referência de Assistência Social) no município de Pirapó/RS com recursos do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2025, conforme memorial descritivo em anexo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução da Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRÁS) do município de Pirapó/RS. A ação será realizada com recursos oriundos do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2025, conforme previsto no memorial descritivo técnico elaborado pela equipe responsável.

A necessidade da contratação justifica-se pela importância de garantir condições adequadas de infraestrutura física para a realização das atividades socioassistenciais ofertadas no SCFV e PAIF, que atende crianças, adolescentes, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. A construção busca criar espaços de convivência, acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade do local, promovendo a qualidade do atendimento e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Considerando que o município não dispõe de equipe técnica e mão de obra especializada suficiente para a execução direta dos serviços, bem como da necessidade de aquisição de materiais específicos para a obra, justifica-se a contratação de empresa especializada que possa realizar, de forma eficiente e conforme as normas técnicas vigentes, os serviços descritos no memorial descritivo.

A contratação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal, observando ainda os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis.

Dessa forma, a construção proporcionará um ambiente mais digno e apropriado ao desenvolvimento das atividades fortalecendo a política pública de assistência social no município e assegurando o bom uso dos recursos públicos estaduais destinados por meio do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2025.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços destinados à execução da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRÁS), no município de Pirapó/RS. A

iniciativa é financiada com recursos oriundos do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2025. A estimativa foi elaborada com base em:

Memorial descritivo da obra, que define as diretrizes técnicas e construtivas; Planilha orçamentária detalhada, contendo a composição dos custos unitários dos serviços e materiais a serem empregados;

Cronograma físico-financeiro, que prevê a distribuição temporal das etapas da obra e os respectivos desembolsos;

Detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com a devida especificação dos percentuais aplicados;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Encargos sociais, calculados conforme a legislação vigente e diretrizes orçamentárias públicas; Planta baixa do projeto, que orienta a execução física da construção conforme as normas técnicas aplicáveis. A estimativa contempla, entre outros itens, demolições, adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura, substituição de esquadrias, acessibilidade, cobertura e acabamentos, observando-se as quantidades projetadas e as especificações técnicas constantes dos documentos que integram o processo.

Todas as quantidades previstas seguem rigorosamente os critérios técnicos e legais, respeitando os parâmetros de economicidade, eficiência e transparência exigidos para contratações públicas. A exatidão das medições foi assegurada com base no projeto executivo e compatibilização entre os documentos técnicos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 687.669,08 (seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais com oito centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente licitação dispensa a matriz de alocação de riscos conforme o artigo 22 parágrafo 3º da lei nº 14.133, pois a referida obra não se encaixa como contratação integrada e nem como contratação semi-integrada.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pirapó, 08 de dezembro de 2025.

Arilson José Simon Branco
Responsável pela Elaboração